

Art. 20 As consultas, representações ou denúncias devem ser dirigidas diretamente à CE/FADEB/MS, podendo ser apresentadas por correio eletrônico, e conter, preferencialmente, os seguintes requisitos:

- I - qualificação do representante ou denunciante;
- II - descrição do fato que transgrediria o Código de Conduta Ética;

III - indicação da autoria, se for o caso; e

IV - apresentação dos elementos de prova ou indicação de onde podem ser encontrados.

Parágrafo único. Quando o(a) autor(a) da denúncia ou representação não se identificar, a CE/FADEB/MS poderá, excepcionalmente, acolher os fatos narrados para fins de instauração, de ofício, de procedimento investigatório, desde que contenha indícios suficientes da ocorrência da infração ou, ao contrário, determinar, de plano, o arquivamento do feito.

Art. 21 Formalizada a representação ou denúncia, a CE/FADEB/MS deliberará quanto ao preenchimento dos requisitos estabelecidos, os quais, satisfeitos, implicarão a instauração da apuração.

§ 1º Na hipótese de a representação ou denúncia preencher os requisitos e, mesmo assim, a Comissão entender necessário, será feita a colheita de informações complementares ou elementos de prova.

§ 2º É facultado ao(a) autor(a) da representação ou denúncia julgada improcedente formular pedido de reconsideração no prazo de 30 (trinta) dias contados da ciência da decisão, com a competente fundamentação e apresentação, caso seja necessário, novos elementos de prova.

Art. 22 Instaurado o processo investigatório, a CE/FADEB/MS notificará o(a) servidor(a) investigado para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar defesa escrita e indicar as provas que pretende produzir.

Parágrafo único. O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado por igual período, a juízo da CE/FADEB/MS, mediante requerimento do(a) servidor(a) investigado(a), que justifique o pedido.

Art. 23 Concluída a instrução processual, a Comissão proferirá decisão fundamentada.

## **CAPÍTULO V DA DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 24 Qualquer cidadão, órgão, unidade administrativa ou entidade regularmente constituída é parte legítima para representar perante a Comissão Permanente de Ética da FADEB/MS sobre violação a dispositivo do Código de Conduta Ética.

Art. 25 As dúvidas e casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Ética da FADEB/MS.

Art. 26 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA  
Diretora-Presidente

### **EDITAL FADEB/MS n. 01/2026**

#### **PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA LAMPIAR DA FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO À EDUCAÇÃO BÁSICA DE MATO GROSSO DO SUL (FADEB/MS) E ENSINA BRASIL**

A Fundação de Apoio e Desenvolvimento à Educação Básica de Mato Grosso do Sul (FADEB/MS) no uso de suas atribuições torna pública a realização de Processo Seletivo para profissionais da educação que atuam na rede pública de ensino no município de Dourados (MS) a fim de serem selecionados para o Programa Lampiar, conforme Extrato do Acordo De Cooperação Técnica N. 035/FADEB/MS/2025 firmado entre a Fundação de Apoio e Desenvolvimento à Educação Básica de Mato Grosso do Sul (FADEB/MS), Secretaria Estadual de Educação do Mato Grosso do Sul (SED/MS), Secretaria Municipal de Educação de Dourados (SEMED/Dourados) e a organização Ensina Brasil.

#### **1. Objetivo**

Tornar pública a abertura do processo seletivo do Programa Lampiar, a ser conduzido pela organização Ensina Brasil, de acordo com critérios estabelecidos neste edital.

#### **2. Avisos Gerais sobre o Processo Seletivo**

2.1. A inscrição no processo seletivo implica no conhecimento e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste documento e no Formulário de Inscrições, não sendo admitida a alegação de

desconhecimento.

2.2. Poderão participar profissionais que atendam aos critérios exigidos no item 5 do presente documento.

2.3. As inscrições serão efetuadas exclusivamente via internet, pelo endereço eletrônico <https://ensinabrasil.org.br/programas/lampiar-liderancas-escolares/>, no período de 03 a 17 de julho de 2026.

2.4. A etapa denominada "Discussão em Grupo" será realizada no período de 07 de julho a 10 de agosto de 2026. Os encontros ocorrerão na modalidade remota síncrona em pequenos grupos de 3 a 6 participantes. O agendamento da Discussão em Grupo será encaminhado ao e-mail e telefone (via WhatsApp) cadastrados, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) efetuar o agendamento dentro do prazo estipulado. A não realização do agendamento resultará na eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo.

2.5. A etapa de preenchimento do formulário com "Perguntas de diagnóstico e propostas ou projetos de melhoria na escola" ocorrerá entre os dias 07 de julho a 12 de agosto de 2026, e seu acesso será informado por meio do endereço de e-mail e telefone (via WhatsApp) fornecidos pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.

2.6. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá observar rigorosamente o preenchimento correto de todas as informações, sob pena de eliminação do processo seletivo.

2.7. A organização do processo seletivo não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

### 3. Descrição do Programa Lampiar

O Programa Lampiar é um programa de formação e desenvolvimento de lideranças educacionais transformadoras que atuam no chão da escola, capacitando-as com ferramentas, práticas pedagógicas e estratégias de gestão. Seu propósito é fortalecer uma cultura escolar focada no desenvolvimento pleno dos estudantes, promovendo ambientes mais acolhedores, inovadores e que potencializam a aprendizagem.

A iniciativa busca sensibilizar os profissionais da educação para a importância da liderança no ambiente escolar, promovendo metodologias que incentivem a aprendizagem ativa, a gestão eficaz e o fortalecimento do protagonismo estudantil. Com isso, o programa busca fortalecer a motivação de lideranças educacionais, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade do ensino e o desenvolvimento integral dos estudantes.

A jornada formativa do Programa Lampiar combina atividades presenciais e virtuais, oficinas interativas, rodas de bem-estar e outras oportunidades de conexão, proporcionando um aprendizado experiencial e colaborativo. Com vistas ao fortalecimento da atuação colaborativa entre profissionais da educação, o programa fomenta uma rede ativa de trocas de práticas e experiências, ampliando o repertório técnico dos participantes e incentivando a aplicação de soluções inovadoras para os desafios escolares.

Com carga horária total de 65 horas obrigatórias, a estrutura das formações inclui: oficinas, atividades assíncronas e encontros entre pares, promovendo a integração de estudos de caso, troca de experiências e reflexões coletivas para fortalecer o protagonismo dos educadores. Além disso, a coleta de histórias e exemplos práticos de aplicação dos conhecimentos servirá como evidências dos seus resultados, permitindo ajustes contínuos na metodologia e garantindo a efetividade da formação.

Nesse sentido, a jornada formativa do Programa Lampiar é composta pelos seguintes elementos formativos:

a. Oficinas: encontros em rede com aprendizado experiencial e metodologias ativas, que ampliam o repertório teórico e prático. Focados nas temáticas do programa, esses encontros incentivam o compartilhamento de boas práticas e o trabalho em grupo; devem acontecer 03 (três) encontros de maneira presencial, com o total de 36h, e 02 (dois) encontros virtuais de 4h cada.

b. Encontros de Rede Lampiar: encontros em pequenos grupos, presenciais entre pares, para discutir desafios comuns, compartilhar soluções e refletir sobre o exercício prático dos conteúdos e temáticas abordadas no programa. Também tem por objetivo potencializar os saltos de desenvolvimento dos participantes, com foco em fortalecer as culturas escolares que favoreçam a aprendizagem, devem acontecer 03 (três) encontros de até 4h cada.

c. Salto de Desenvolvimento: metodologia que será implementada na vivência das oficinas e nas trocas entre pares. A partir dos estudos e reflexões construídas, apoiaremos os participantes a escolher desafios do seu contexto e construir caminhos de soluções possíveis.

d. Rodas de bem-estar: pequenos grupos de acolhimento remotos entre os participantes conduzidos por profissionais da área de psicologia, com o objetivo de desenvolver o bem-estar emocional dos integrantes (opcional).

e. Intercâmbio de Saberes: oportunidade de aprendizado in loco em um território distinto, oferecida como reconhecimento a dois participantes selecionados, com responsabilidade de posterior compartilhamento de boas práticas com sua rede local, para o fortalecimento coletivo das competências de liderança educacional.

#### 4. Quantidade mínima e máxima e distribuição de vagas

4.1. Serão selecionados, no mínimo, 30 (trinta) e, no máximo, 85 (oitenta e cinco) participantes para esta edição do Programa Lampiar. A definição do número final de participantes observará critérios técnicos e a capacidade operacional do Programa.

4.1.1. As vagas serão distribuídas de forma proporcional entre os(as) participantes vinculados(as) à rede estadual de ensino, por meio da Coordenadoria Regional de Educação, e os(as) participantes vinculados(as) à rede municipal de ensino de Dourados, por meio da Secretaria Municipal de Educação.

4.1.2. A distribuição das vagas deverá observar, preferencialmente, a proporção de 50% (cinquenta por cento) para cada rede de ensino, ressalvada a possibilidade de ajuste em razão da disponibilidade de candidatos(as) habilitados(as) em cada grupo ou de critérios técnicos relacionados à execução do Programa.

#### 5. Condições de Participação e requisitos mínimos

5.1. Para ser elegível ao Programa Lampiar, é necessário:

I - Estar vinculado(a) à Secretaria Estadual de Educação do Estado do Mato Grosso do Sul, por meio da Coordenação Regional de Ensino de Dourados, atuando na seguinte função:

a) Em unidades escolares no município de Dourados: Professor(a) regente

II - Estar vinculado(a) à Secretaria Municipal de Educação de Dourados, atuando na seguinte função:

a) Em unidades escolares no município de Dourados: Professor(a) regente

III- Ter, no mínimo, 1 (um) ano de experiência comprovada no exercício da função elegível pelos itens I e II, ou funções correlatas, como gestão escolar, coordenação ou supervisão pedagógica, no sistema público de ensino, como efetivo(a) ou temporário(a).

IV - Ter habilitação em nível superior por instituição reconhecida pelo MEC;

V - Ter disponibilidade e compromisso para participar das atividades do Programa.

#### 6. Etapas e Critérios de Seleção

6.1. O preenchimento das vagas será realizado com base na ordem decrescente da pontuação final obtida pelos(as) candidatos(as), conforme os critérios estabelecidos neste edital.

6.2. Os critérios de seleção são divididos em:

6.2.1 Critérios eliminatórios: são requisitos mínimos obrigatórios para a continuidade no processo seletivo. A ausência ou não conformidade com esses critérios implica eliminação automática, independentemente da pontuação obtida nas demais etapas. São eles:

6.2.1.1. Declaração simples do(a) gestor(a) imediato(a), que comprove pelo menos 1 (um) ano de experiência profissional como Professor(a), Gestor(a) Escolar, Coordenador(a) Pedagógico(a), Supervisor(a) Pedagógico(a) ou funções correlatas no sistema público de ensino, como efetivo(a) ou temporário(a), como descrito item 4 do capítulo 5 deste edital;

6.2.1.2. Declaração ou certificado de conclusão de curso de graduação emitido por instituição reconhecida pelo MEC.

6.2.2 Critérios classificatórios: são os critérios utilizados para pontuar os(as) candidatos(as). A pontuação total será composta por:

6.2.2.1 Avaliação das competências definidas pelo Programa Lampiar, com notas de 0 a 2 para cada uma, com base em evidências observáveis ao longo das etapas de inscrição, discussão em grupo e preenchimento do formulário com perguntas de diagnóstico e propostas ou projetos de melhoria na escola;

6.2.2.2 Pontuação adicional para candidatos(as) que apresentarem documentação comprobatória de:

- i) Premiações e/ou menções honrosas na área da educação (**+0,5 ponto**)
- ii) Certificados de especialização na área educacional (**+0,5 ponto**)
- iii) Ter desenvolvido projeto de impacto reconhecido na comunidade escolar (**+0,5 ponto**)
- iv) Ter participado de rede ou grupo de articulação educacional fora de sua unidade, como conselhos, coletivos, comissões, sindicatos e redes de educadores (**+0,5 ponto**)

6.3. Cada competência será avaliada ao menos duas vezes durante o processo. A pontuação final será composta pela média aritmética simples das notas atribuídas às competências, somada aos pontos extras dos itens classificatórios (caso existam).

6.4. Qualquer candidato(a) que obtenha média 0 em qualquer uma das competências avaliadas será automaticamente eliminado(a) do processo, mesmo que alcance boa pontuação nas demais competências ou tenha pontuação adicional.

**Tabela Explicativa – Cálculo da Pontuação Final**

<b>Etapas</b>	<b>Descrição</b>	<b>Peso</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Avaliação das competências	Média das notas de 0 a 2 para cada uma das competências avaliadas	Peso principal	3,0 (nota máxima por competência)
Premiação ou menção honrosa	Adiciona 0,5 ponto à nota final (se comprovada)	Pontuação extra	+0,5
Especialização na área educacional	Adiciona 0,5 ponto à nota final (se comprovada)	Pontuação extra	+0,5
Ter desenvolvido projeto de impacto reconhecido na comunidade escolar	Adiciona 0,5 ponto à nota final (se comprovada)	Pontuação extra	+0,5
Ter participado de rede ou grupo de articulação educacional fora da sua unidade	Adiciona 0,5 ponto à nota final (se comprovada)	Pontuação extra	+0,5
<b>Pontuação final máxima possível</b>			<b>5,0</b>

**Exemplo de cálculo:**

- Média das competências avaliadas: 1,3
- Possui curso de especialização: sim → +0,5
- Possui premiação: não
- Possui projeto de impacto reconhecido na comunidade escolar: não
- Possui participação em rede ou grupo de articulação educacional fora da sua unidade: não
- **Pontuação final: 1,3 + 0,5 = 1,8**

6.5. A seguir estão relacionadas as etapas e as respectivas rubricas de avaliação:

**Etapa: Formulário de Inscrição**

Verificação dos requisitos para inscrição e coleta de informações sobre Premiação ou menção honrosa; Especialização na área educacional; Desenvolvimento de projeto de impacto reconhecido na comunidade escolar e/ou Participação em rede ou grupo de articulação educacional fora de sua unidade (pontuação extra)

**Etapa: Discussão em Grupo**

Competência Avaliada: Adaptação e Inovação

Descrição: Habilidade de integrar novas tecnologias e metodologias, adaptando-se rapidamente a um ambiente de constantes mudanças. A liderança com essa competência pensa de maneira disruptiva, utilizando novas abordagens para responder às demandas de um contexto educacional em rápida transformação.

Critério central: Demonstração de abertura para mudar de ideia, ajustar propostas e aprender com os colegas e Contribuição no grupo de abordagens criativas ou novas conexões para resolver o desafio.

Competência Avaliada: Visão Estratégica e Resolução de Problemas

Descrição: Habilidade de antecipar desafios, planejar soluções eficazes e implementar ações estratégicas para alcançar objetivos. A liderança com essa competência é capaz de conectar aprendizados com a realidade, promove a reflexão crítica entre todas as partes envolvidas e está sempre avaliando suas próprias ações para apoiar na evolução da educação brasileira.

Critério central: Identificação de um problema real e relevante, conectado ao cotidiano escolar.

Competência Avaliada: Senso de Possibilidade

Descrição: Capacidade de enxergar possibilidades mesmo diante de desafios, buscando constantemente o melhor de si, do outro e do sistema. A liderança com essa competência inspira desenvolvimento mútuo, promovendo relações colaborativas e soluções criativas para transformar realidades.

Critério central: Postura otimista e propositiva, mesmo diante das dificuldades ou limitações propostas.

Competência Avaliada: Comunicação Empática e Mobilizadora

Descrição: Habilidade de se comunicar com diversos públicos, promover diálogos construtivos e mediar conflitos com empatia e abertura, além de compartilhar ideias, expectativas e feedbacks de forma explícita e motivadora. A liderança com essa competência consegue se comunicar com assertividade, sem gerar ruídos, entende as necessidades e desafios de diferentes agentes e mobiliza parceiros, além de conseguir fazer articulação política de maneira estratégica.

Critério central: Escuta atenta, respeitosa e aberta para diferentes pontos de vista. Transmissão de ideias de maneira organizada e de forma a contribuir para o avanço da proposta do grupo.

Competência avaliada: Compromisso com a Equidade

Descrição: Compromisso com a educação como instrumento estratégico para a construção de uma sociedade mais justa e equitativa. A liderança com essa competência fundamenta suas decisões em princípios de equidade, inclusão e justiça social, orientando políticas e práticas que visam a redução das desigualdades e a promoção do desenvolvimento sustentável.

Critério central: Demonstração de sensibilidade para desigualdades educacionais e busca por caminhos de transformação que consideram os diferentes públicos da escola.

Competência Avaliada: Colaboração e Parceria

Descrição: Habilidade de trabalhar em equipe, desenvolver time e dividir responsabilidades, além de criar parcerias estratégicas para o avanço educacional. A liderança com essa competência trabalha ativamente em colaboração com diversos agentes da educação, construindo redes de apoio e promovendo uma cultura de cooperação.

Critério central: Integração ao grupo, consideração pelas ideias dos colegas e busca ativa de soluções em conjunto.

Competência Avaliada: Mentalidade de Impacto Coletivo

Descrição: Crença de que transformações relevantes só podem ser feitas coletivamente

Critério central: Inclusão da comunidade escolar e outros agentes na solução criada.

Competência Avaliada: Mentalidade de Abertura ao Aprendizado

Descrição: Crença de que é sempre possível aprender com cada pessoa e experiência

Critério central: Demonstração de escuta ativa e disposição para aprender com o grupo, ajustando suas ideias ou posições.

Competência Avaliada: Mentalidade de Centralidade no Estudante

Descrição: Crença de que todas as decisões e ações devem colocar os estudantes no centro.

Critério central: Inserção dos estudantes como foco ou referência nas propostas ou argumentos.

Demonstração de preocupação com o bem-estar, aprendizagem ou desenvolvimento dos estudantes.

### **Etapas: Formulário com "Perguntas de diagnóstico e propostas ou projetos de melhoria na escola"**

Competência Avaliada: Mentalidade de Senso de Possibilidade

Descrição: Capacidade de enxergar possibilidades mesmo diante de desafios, buscando constantemente o melhor de si, do outro e do sistema. Critério central: Demonstração de crença realista de que é possível melhorar a escola, mesmo com limitações. Valorização do potencial dos sujeitos escolares (alunos, equipe, comunidade) como agentes de mudança. Articulação de uma visão positiva e viável de futuro (mesmo que breve ou implícita).

Competência Avaliada: Capacidade de Execução

Descrição: Habilidade de tomar iniciativa e agir com responsabilidade para transformar compromissos em resultados concretos. A liderança com essa competência é movida por uma forte determinação para fazer acontecer, buscando soluções eficazes e guiando sua equipe para alcançar resultados de impacto. Critério central: Apresentação de uma ideia compreensível, com potencial de aplicação prática. Descrição das etapas, ações ou estratégias para implementar a ideia. Reconhecimento de possíveis desafios e formas de enfrentá-los.

Competência Avaliada: Adaptação e Inovação

Descrição: Habilidade de integrar novas tecnologias e metodologias, adaptando-se rapidamente a um ambiente de constantes mudanças. A liderança com essa competência pensa de maneira disruptiva, utilizando novas abordagens para responder às demandas de um contexto educacional em rápida transformação.

Critério central: Apresentação de proposta com elementos inovadores na ideia, abordagem ou forma de implementar. Demonstração de abertura a adaptações ou escuta de outros envolvidos. Conexão da proposta a uma necessidade real do contexto escolar.

Competência Avaliada: Visão Estratégica e Resolução de Problemas

Descrição: Habilidade de antecipar desafios, planejar soluções eficazes e implementar ações estratégicas para alcançar objetivos. A liderança com essa competência é capaz de conectar aprendizados com a realidade, promove a reflexão crítica entre todas as partes envolvidas e está sempre avaliando suas próprias ações para apoiar na evolução da educação brasileira.

Critério central: Identificação de um problema real, específico e relevante para o contexto escolar. Demonstração de conhecimento do contexto escolar.

Observação: Todas as avaliações devem ser realizadas com base nas evidências apresentadas pelos(as) candidatos(as), avaliadas por dupla de avaliadores(as), e registradas conforme modelo-padrão da comissão avaliadora.

## **7. Procedimentos de Inscrição via formulário e Documentos Exigidos**

7.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente via internet, pelo endereço eletrônico <https://ensinabrasil.org.br/programas/lampiar-liderancas-escolares/>, no período de 03 a 17 de julho de 2026.

7.2. Para fins de validação dos critérios estabelecidos neste processo seletivo, será obrigatória, para os candidatos aprovados no Processo Seletivo, a apresentação de documentação comprobatória ao final do processo, conforme a natureza dos critérios avaliativos discriminados a seguir:

7.2.1. Critérios eliminatórios:

a) Declaração simples do(a) gestor(a) imediato(a), que comprove pelo menos 1 (um) ano de experiência profissional como Professor(a), Gestor(a) Escolar, Coordenador(a) Pedagógico(a), Supervisor(a) Pedagógico(a) ou funções correlatas no sistema público de ensino, como efetivo(a) ou temporário(a), como descrito item 4 do capítulo 5 deste edital;

b) Declaração ou certificado de conclusão de curso de graduação emitido por instituição reconhecida pelo MEC.

7.2.2. Critérios classificatórios:

a) Documentação comprobatória de premiações e/ou menções honrosas recebidas na área da educação;

- b) Declaração ou certificado de conclusão de cursos de especialização na área educacional;
- c) Certificado ou declaração emitida pelo(a) gestor(a) direto do profissional aprovado ou da Secretaria de Educação com que o profissional possui vínculo, que comprove a realização de projeto de impacto reconhecido na comunidade escolar.
- d) Certificado ou declaração de participação em rede ou grupo de articulação educacional fora da sua unidade de trabalho.

## 8. Comissão de Julgamento e Atribuição de Notas

8.1. A avaliação das etapas do processo seletivo será realizada por uma Comissão de Julgamento composta por, no mínimo, dois avaliadores por etapa, designados pela instituição responsável pela execução do Programa.

8.2. A pontuação de cada etapa será calculada com base na média aritmética simples das notas atribuídas individualmente por cada avaliador, com base nos critérios de avaliação seguidos por parâmetros objetivos previamente definidos na rubrica que consta no item 6 deste documento, assegurando isonomia e transparência no julgamento.

8.3. As avaliações e respectivas pontuações atribuídas serão submetidas à homologação da Fundação de Apoio e Desenvolvimento à Educação Básica de Mato Grosso do Sul (FADEB), como instância validadora do processo seletivo.

## 9. Forma de Divulgação dos Resultados

9.1. Os resultados serão divulgados no endereço eletrônico <https://ensinabrasil.org.br/programas/lampiar-liderancas-escolares/>, no dia 19 de agosto de 2026.

## 10. Pedido de Revisão e Julgamento Final

10.1. O candidato reprovado ou não selecionado poderá solicitar, uma única vez, ao final do processo seletivo, entre os dias 19 a 21 de agosto de 2026, a revisão de sua nota à organização do Programa, na forma e nos prazos indicados no Formulário de Inscrições, exclusivamente para tratar de erros na atribuição de notas e/ou na avaliação de documentos, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das comunicações e decisões sobre a eventual revisão ou sobre o indeferimento do seu pedido.

10.2. Os pedidos de revisão deverão ser apresentados exclusivamente pela Internet, pelo endereço eletrônico [programalampiar@ensinabrasil.org](mailto:programalampiar@ensinabrasil.org).

10.3. O candidato deverá ser inequívoco, consistente e objetivo em seu pedido, e não será admitido envio de documentos no pedido de revisão.

10.4. Caso seja aceito o pedido de revisão, poderá haver, eventualmente, alteração na classificação obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

## 11. Homologação e Condições para Participação

11.1. O candidato aprovado no processo seletivo deverá apresentar, no momento da homologação, os documentos comprobatórios relativos aos critérios eliminatórios e classificatórios mencionados no item 7 deste edital.

11.2. A não apresentação dos referidos documentos, nos prazos e formatos estipulados pela organização, acarretará a eliminação do candidato.

11.3. O candidato aprovado deverá assinar o [Termo de Compromisso](#) com a ORGANIZAÇÃO Ensina Brasil durante a primeira oficina da jornada formativa do Programa.

11.4. A não assinatura do Termo de Compromisso implicará na eliminação do participante do Programa.

**12. Disposições Complementares**

12.1. A permanência no Programa Lampiar implica a assunção dos seguintes compromissos assumidos com a Fundação de Apoio e Desenvolvimento à Educação Básica de Mato Grosso do Sul (FADEB/MS) e a ORGANIZAÇÃO Ensina Brasil:

- a. Participação em pelo menos 75% das formações presenciais e virtuais e demais atividades sinalizadas como obrigatórias pela ORGANIZAÇÃO; justificativas serão analisadas mediante comprovação, tais como: atestado médico, atestado de óbito de familiares e demais documentos que atestem a não condição do Participante nas formações.
- b. Realização das atividades solicitadas antes e após as formações presenciais e virtuais realizadas, dentro dos prazos estabelecidos;
- c. Para pessoas sem formação em licenciatura, será exigido o comprometimento com a realização da habilitação docente válida ou licenciatura que será ofertada pela ORGANIZAÇÃO mediante apresentação de declaração ou certificado de conclusão de curso de graduação na modalidade de bacharelado ou tecnólogo emitido por instituição reconhecida pelo MEC;
- d. Conclusão de todas as pesquisas e avaliações solicitadas pela ORGANIZAÇÃO dentro dos prazos estabelecidos;
- e. Colaboração e compromisso com a rede de alumni da ORGANIZAÇÃO após o término do programa;
- f. Para permanência na rede de alumni, em especial, será exigida a apresentação de certificação de conclusão da habilitação docente válida ou licenciatura mencionada o item "c", em até 24 meses após a conclusão da jornada formativa, conforme indicado no termo de compromisso do participante item 3.1 "c";
- g. Ser multiplicador(a) de conhecimentos, devendo realizar ao menos 01 formação em seu território de atuação, com base nos aprendizados adquiridos no Programa, dentro do prazo de 6 meses após o encerramento da jornada formativa;
- h. Atualização periódica de dados cadastrais e dados de contato junto à ORGANIZAÇÃO durante o PROGRAMA e anual enquanto membro da rede de alumni;
- i. Colaboração com as diversas atividades desenvolvidas pela ORGANIZAÇÃO, usufruindo das oportunidades geradas pela Rede e também gerando oportunidades para a Rede;
- j. Atuação do participante regida por conduta ética e exemplar e de acordo com os valores sustentados pela ORGANIZAÇÃO, em acordo com o Código de Conduta da Rede Ensina e com o regimento da REDE DE ENSINO PARCEIRA em que está lotado;
- k. Implementação, dentro do prazo estabelecido, dos planos de ação construídos com o time Ensina Brasil para corrigir comportamentos desalinhados às normas de conduta da ORGANIZAÇÃO, desde que estes sejam formalizados por escrito; e
- l. Interagir com a equipe de formação e gestão da ORGANIZAÇÃO com respeito e cordialidade, incluindo consultores, coordenadores, analistas, estagiários e colaboradores em geral.

Retifica-se por ter constado incorreção Publicado no Diário Oficial nº 12.192 de 22 de junho de 2026, PÁG 48.  
Extrato de Retificação ao Contrato 001/2026/FADEB/MS Nº Cadastral 30273

Processo: 29/024.333/2026  
Onde se Lê: Valor: R\$ 135.402,48 (cento e trinta e cinco mil e quatrocentos e dois reais e quarenta e oito centavos)  
Leia-se: Valor: R\$ 129.348,00 (cento e vinte e nove mil e trezentos e quarenta e oito reais.)

**Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul**

Extrato do Contrato 553/2026/FCMS Nº Cadastral 30835

Processo: 85/005.198/2026  
Partes: Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul- FCMS e ROMULO ALBERTO DE CASTRO  
Objeto: O objeto do presente contrato é a apresentação artística do cantor "Chicão Castro", contratado através de seu empresário exclusivo Rômulo Alberto de Castro ME, a ser realizada no evento "14º Encontro de Carros Antigos", no Balneário Municipal Miguel, em Três Lagoas/MS, no dia 20 de junho de 2026, a partir das 17 horas, com 01 hora e 30 minutos de duração, sob a supervisão e realização da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, com preços praticados de acordo com o mercado artístico, conforme artigo 74, inciso II, §2º, da Lei nº 14.133/21, obedecendo aos preceitos no artigo 72 da mesma Lei que rege as Licitações Públicas.